



**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 358/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 386/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 21/2017.**  
**EDITAL N. 24/2017**

Tratam-se os autos de certame de licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro Preços com o objetivo registro de preços em Ata, para a critério da Autarquia Municipal contratar empresa para fornecimento de materiais hidráulicos de borracha, policloreto de polivinila (PVC), polipropileno (PP) e polietileno (PE), de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÕES PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0001-74 enviou pedido de Impugnação ao edital, alegando que ato convocatório frustra o caráter competitivo por não aceitar o material PVC-O em substituição ao Defofo Comum.

Foi solicitado parecer jurídico, na qual restou favorável ao prosseguimento do processo por não ferir o principio da ampla concorrência e uma vez que a escolha do objeto está pautada no poder discricionário da administração.

Por esta razão, acolho o exposto no parecer jurídico, assim, este pregoeiro julga IMPROCEDENTE a impugnação ao edital apresentado pela empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÕES PLÁSTICAS LTDA e decide pelo prosseguimento do processo licitatório, salvo decisão contraria da autoridade superior.

Guaíra/SP, 12 de dezembro de 2.017

Andresa Coscrato dos Santos  
Pregoeiro